

2018 **Fiscobras**

Fiscalização de obras públicas pelo TCU
22° Ano





República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

Ministros

Raimundo Carreiro (Presidente)
José Múcio Monteiro (Vice-Presidente)
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz de Oliveira
Ana Arraes
Bruno Dantas
Vital do Rêgo

Ministros-Substitutos

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira

Ministério Público junto ao TCU

Cristina Machado da Costa e Silva (Procuradora-Geral)
Lucas Rocha Furtado (Subprocurador-Geral)
Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-Geral)
Marinus Eduardo de Vries Marsico (Procurador)
Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)
Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)
Rodrigo Medeiros de Lima (Procurador)



2018
Fiscobras

Fiscalização de obras públicas pelo TCU

22° Ano

Brasília, 2018

© Copyright 2018, Tribunal de Contas da União.
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Fiscobras : 2018 : fiscalização de obras públicas pelo TCU : 22º ano / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo, 2018.

47 p. : il.

1. Obras públicas. 2. Fiscobras. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



Sumário

Apresentação	4
Obras classificadas como IGP	11
Canal Adutor do Sertão Alagoano	13
Adequação da Travessia Urbana, em Juazeiro BRs 235/407 – BA	15
Canal Adutor Vertente Litorânea	17
Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia – PE	19
Construção da Vila Olímpica – Parnaíba/PI	21
Obras de construção da BR-040 – RJ	23
Corredor de ônibus na Radial Leste - trecho 1 – SP	25
Corredor de ônibus na Radial Leste - trecho 2 – SP	27
Corredor de ônibus Aricanduva – SP	29
BRT de Palmas – TO	31
Obras classificadas como pIGP	33
Adequação de trecho rodoviário na BR-116 – BA	35
Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB	37
Obras de ampliação de capacidade da BR-290 – RS	39
Corredor de ônibus Capão Redondo – Vila Sônia/SP	41
Obras classificadas como IGR	43
Obras de construção da BR-235 - km 282,0 a km 357,4 – BA	45
Construção da Refinaria Abreu e Lima – Recife/PE	47



Apresentação



O TCU e a fiscalização de obras públicas

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem o dever de verificar a correta aplicação dos recursos públicos em prol da sociedade. Ciente de que reparar danos é mais difícil do que evitá-los, o TCU prioriza cada vez mais o controle preventivo e direciona seus esforços para que as obras e os serviços executados pelo governo federal sejam realizados dentro de padrões técnicos e com custos adequados.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) as obras com indícios de irregularidades graves. Previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre as fiscali-

zações de obras (Fiscobras) e à medida que as deliberações vão sendo prolatadas nos processos, o TCU informa ao Congresso Nacional (CN) as irregularidades identificadas.

Fiscobras é o plano de fiscalização anual que engloba um conjunto de ações de controle do TCU com o objetivo de verificar o processo de execução de obras públicas financiadas total ou parcialmente com recursos da União.

Os gestores são comunicados sobre as constatações feitas pelo Tribunal no decorrer das fiscalizações e têm a oportunidade de apresentar justificativas ou de comprovar a adoção de medidas saneadoras.

O Fiscobras 2018 consolidou 77 fiscalizações de empreendimentos de infraestrutura no Brasil. Cada achado registrado nos relatórios de auditoria foi classificado de acordo com a gravidade do indício de irregularidade identificado, nas classes definidas pela LDO.

O que é indício de irregularidade grave?

É um fato indicativo de que a obra está sendo contratada ou executada de forma irregular, podendo causar danos à sociedade. Além de situações como sobrepreço ou superfaturamento, que são imediatamente associadas com prejuízo financeiro, há casos de restrição ao caráter competitivo da licitação, má qualidade da obra contratada, entre outros, que também podem caracterizar irregularidades graves.

A Lei 13.473/2017 (LDO/2018) define, em seu art. 117, os tipos de irregularidades graves:

- **Irregularidade com recomendação de paralisação (IGP):** relativa a atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total

contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que: (a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou (b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;

- **Irregularidade com recomendação de retenção parcial de valores (IGR):** atende à conceitualização de IGP, mas, mediante autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, a continuidade da obra é permitida;
- **Irregularidade que não prejudica a continuidade da obra (IGC):** embora o responsável esteja sujeito a dar explicações e, até mesmo, a ser multado, não se faz necessária a paralisação.

Todas as obras fiscalizadas pelo TCU estão no Fiscobras?

Não. O TCU também realiza auditorias fora do Fiscobras, com origem em propostas de unidades técnicas e de ministros do TCU, tais como inspeções, levantamentos, representações e denúncias. Na maioria dos casos, os custos dessas obras são inferiores aos valores de empreendimentos selecionados para o Fiscobras.

Quais foram as obras fiscalizadas pelo TCU no Fiscobras que possuem indícios de irregularidades graves?

Das 77 auditorias realizadas, houve classificação de 62 obras com indícios de irregularidade

des graves. Dessas, dez se enquadram no art. 117, §1º, incisos IV e V, da LDO/2018, correspondentes a indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) e indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR), respectivamente. Em relação a elas, o Congresso Nacional avaliará a conveniência de proceder ao bloqueio preventivo de recursos.

Consta, no **Quadro 1**, a relação das obras classificadas como IGP, isto é, atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal (art. 117, §1º, inciso IV, da Lei 13.473/2017 – LDO/2018).

Quadro 1

Obras classificadas como IGP

UF	Obra	Processo
AL	Canal Adutor do Sertão Alagoano	023.642/2018-1
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407 – BA	006.617/2017-4
PB	Canal Adutor vertente litorânea	023.651/2018-0
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia – PE	018.121/2017-9
PI	Construção da Vila Olímpica – Parnaíba/PI	013.638/2013-0
RJ	Obras de construção da BR-040 – RJ	023.204/2015-0
SP	Corredor de ônibus na Radial Leste - trecho 2 – SP	011.188/2018-9
SP	Corredor de ônibus na Radial Leste - trecho 1 – SP	012.565/2017-2
SP	Corredor de ônibus Aricanduva – SP	011.950/2018-8
TO	BRT de Palmas – TO	018.178/2018-9

No **Quadro 2**, constam os empreendimentos classificados como pIGP, ou seja, aqueles classificados preliminarmente como IGP, mas que ainda carecem de atendimento ao requisito previsto no § 9º do art. 117 da Lei 13.473/2017 – LDO/2018, qual

seja, classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em 15 dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

Quadro 2

Obras classificadas como pIGP

UF	Obra	Processo
BA	Adequação de trecho rodoviário na BR-116 – BA	015.621/2018-9
PB	Duplicação da BR-230 – município de Campina Grande/PB	012.426/2018-0
RS	Obras de ampliação de capacidade da BR-290 – RS	010.370/2016-1
SP	Corredor de ônibus Capão Redondo –Vila Sônia/SP	011.952/2018-0

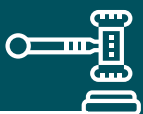
Já no **Quadro 3**, constam os empreendimentos classificados como IGR, aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 117, §1º, inciso IV, da Lei 13.473/2017, LDO/2018, permite a continuidade da obra, desde que

haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado.

Quadro 3

Obra classificada como IGR

UF	Obra	Processo
BA	Obras de construção da BR-235 – BA km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima – Recife/PE	026.363/2015-1



Outros 46 empreendimentos apresentaram irregularidades graves que não prejudicaram a continuidade da obra, sendo enquadrados no art. 117, §1º, inciso VI, da Lei 13.473/2017 – LDO/2018.

Quais os benefícios das fiscalizações do TCU para a sociedade?

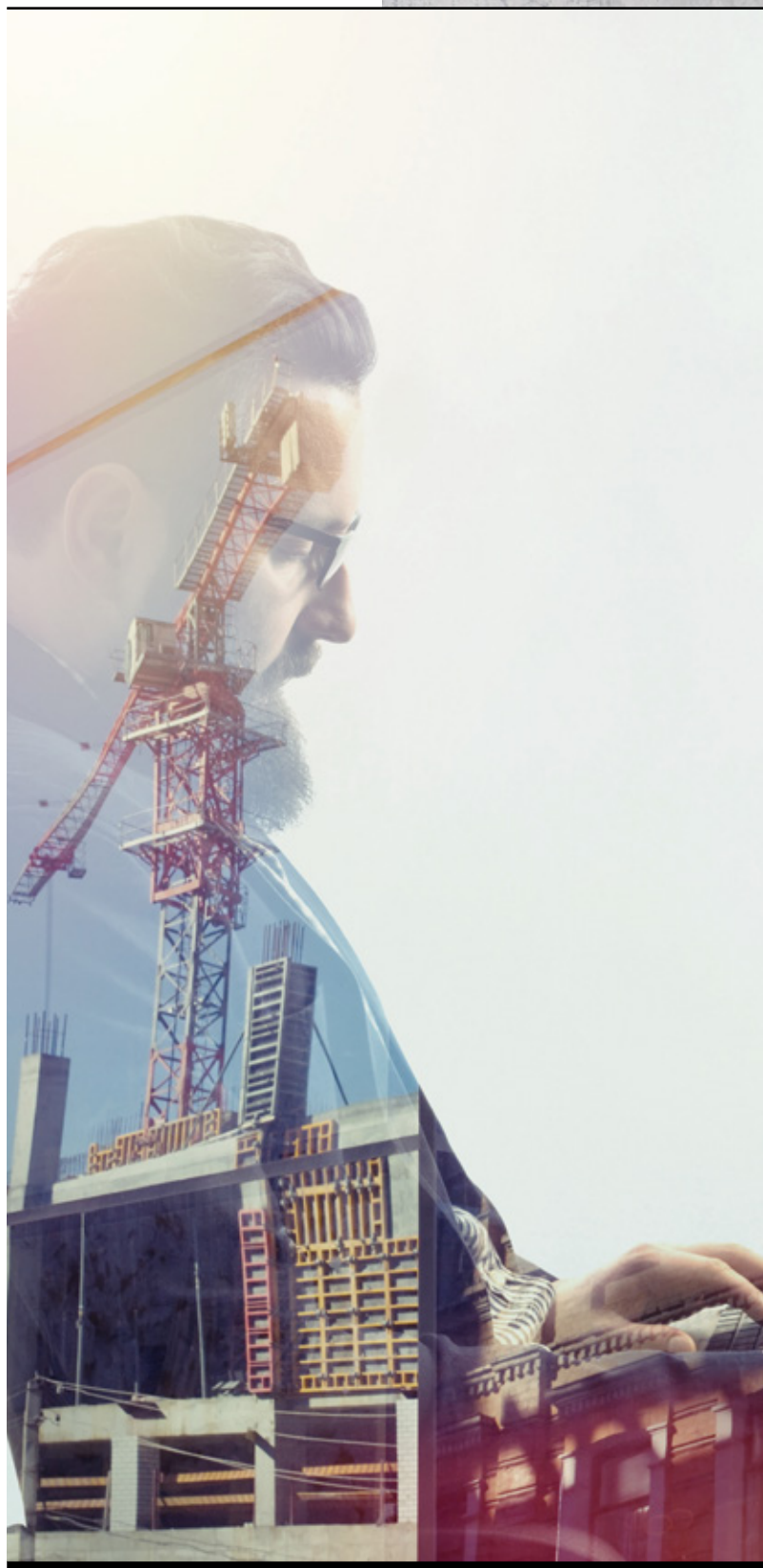
A atuação tempestiva do TCU na fiscalização de obras tem trazido benefícios tangíveis e intangíveis à sociedade. As ações realizadas em 2018 poderão gerar benefícios de, aproximadamente, R\$ 840 milhões. Além de evitar o desperdício dos recursos públicos, a fiscalização do TCU verifica se os materiais utilizados nas obras são compatíveis com os previstos nos projetos, o que contribui para o aprimoramento da qualidade das obras, de forma a atender às necessidades da população.

Quem bloqueia as verbas para obras com indícios de irregularidades graves?

Cabe ao Congresso Nacional o bloqueio das verbas. As informações fornecidas pelo TCU auxiliam os parlamentares a avaliar a conveniência da interrupção dos recursos orçamentários e a inserir no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual (LOA) as obras em que recursos federais deverão ser suspensos no ano subsequente.

Quando os contratos bloqueados podem ser liberados para receber recursos?

Após adotadas as medidas corretivas pelos responsáveis, o TCU informa ao Congresso Nacional que a obra não possui mais a irregularidade que causava recomendação de paralisação. O Congresso pode, assim, autorizar a liberação de recursos.





Obras classificadas como

IGP



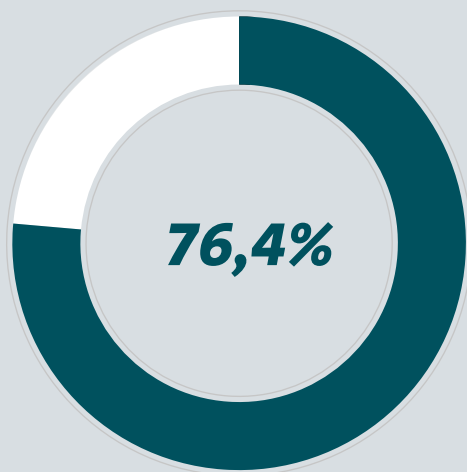
***Indício de irregularidade grave com
recomendação de paralisação***



Canal Adutor do Sertão Alagoano

Ministério da Integração Nacional

Percentual executado



Data da vistoria

31/7/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 3.400.000.000,00

Data base

Junho/2018

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato 58/2010

Execução das obras e dos serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 123,4 e o km 150,00, correspondendo ao trecho 5.

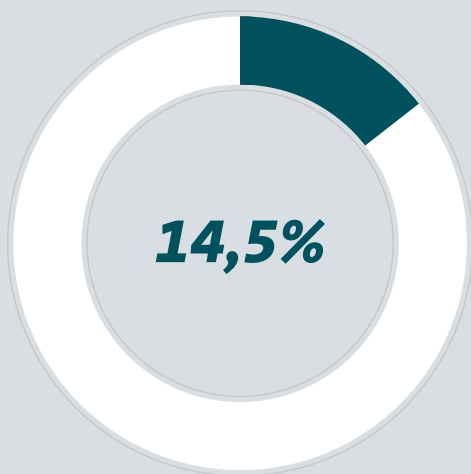
- Valor: R\$ 447.034.870,74
- Data base: 30/6/2010
- Processo: TC 011.156/2010-4 – MIN-AC – Acórdão 2.957/2015-TCU-P
- IGP (2015): Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.



Adequação da Travessia Urbana, em Juazeiro BRs 235/407 – BA

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Percentual executado



Data da vistoria

2/3/2017

Custo global estimado da obra

R\$ 75.500.000,00

Data base

Julho/2017

Benefício (2018)

R\$ 8.058.260,00

Objetos e achados

Contrato SR 05/1177/2014

Execução das obras remanescentes para restauração de pavimentação com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da Travessia Urbana de Juazeiro – BA.

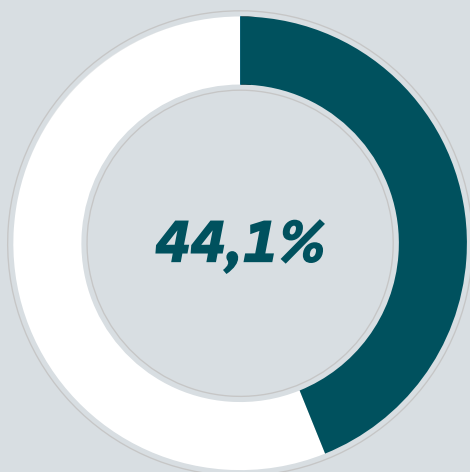
- Valor: R\$ 75.499.000,00
- Data base: 1/1/2014
- Processo TC 006.617/2017-4 – MIN-AC – Acórdão 2.398/2017-TCU-P
- IGP (2017):
 - » Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.
 - » Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.



Canal Adutor vertente litorânea

Ministério da Integração Nacional

Percentual executado



Data da vistoria

30/7/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 1.042.000.000,00

Data base

Abril/2017

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato 6/2011

Execução das obras do Canal para Integração das Vertentes Paraibana, Lote 3, km 81 + 860 ao km 112 + 443.

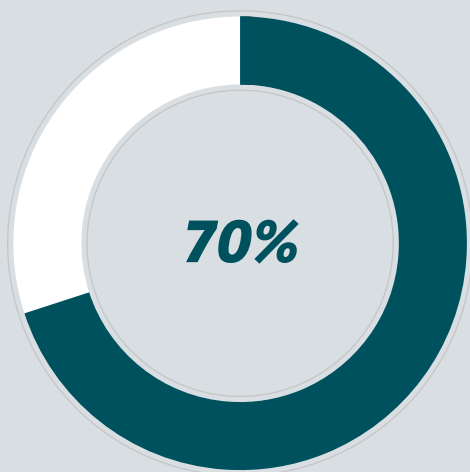
- Valor: R\$ 200.571.955,55
- Data base: 1/6/2010
- Processo TC 010.240/2017-9 – MIN-BD – Despacho de 15/12/17
- IGP (2017): Projeto básico deficiente.



Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia – PE

Emp. Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás

Percentual executado



Data da vistoria

7/6/2016

Custo global estimado da obra

R\$ 373.600.000,00

Data base

Fevereiro/2014

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato 02/2011

Execução de obra, instalações e serviços para o início da implantação de planta industrial no terreno da Hemobrás, compreendendo os prédios denominados Blocos B02, B03, B04, B05, B06, B10, B11, B12, B13, B16, B18, B19, B20 e P01.

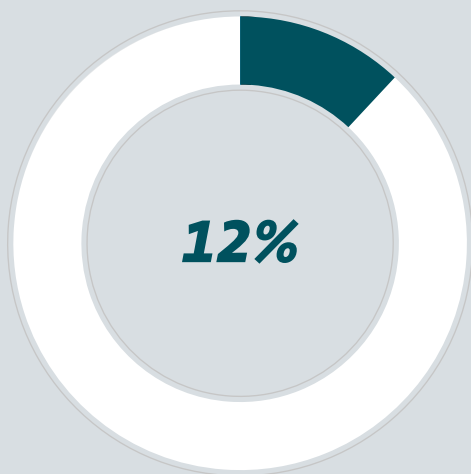
- Valor: R\$ 373.585.500,95
- Data base: 1/8/2010
- Processo TC 017.237/2017-3 – MIN-WAR – Acórdão 2.958/2016-TCU-P
- IGP (2016):
 - » Pagamento de medições em desacordo com os critérios definidos (cronograma previsto, identificação, quantidade e qualidade dos serviços).
 - » Existência de atraso na execução do empreendimento.
 - » Termos aditivos e planilha orçamentária não refletem os serviços necessários para conclusão da obra.



Construção da Vila Olímpica – Parnaíba/PI

Ministério do Esporte

Percentual executado



Data da vistoria

25/9/2014

Custo global estimado da obra

R\$ 16.250.000,00

Data base

Dezembro/2010

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato de repasse 743253

Construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba/PI (inclui projetos e obras).

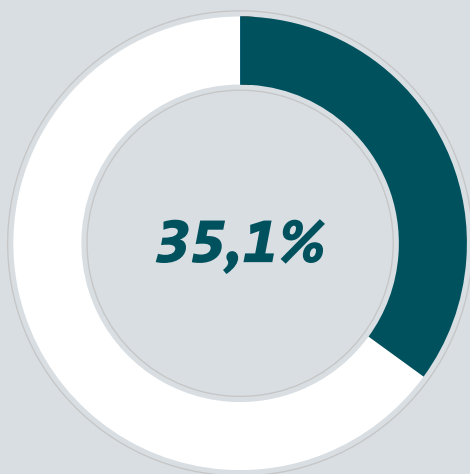
- Valor: R\$ 16.250.000,00
- Data base: 17/12/2010
- Processo TC 016.063/2016-3 – MIN-ALC – Acórdão 2.950/2016-TCU-P
- IGP (2013): Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.



Obras de Construção da BR-040 – RJ

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Percentual executado



Data da vistoria

16/10/2015

Custo global estimado da obra

R\$ 871.000.000,00

Data base

Maio/2012

Benefício (2018)

R\$ 276.922.658,00

Objetos e achados

Contrato PG-138/95-00

Obras de implantação de novo trecho da BR-040 – RJ para a subida da Serra de Petrópolis.

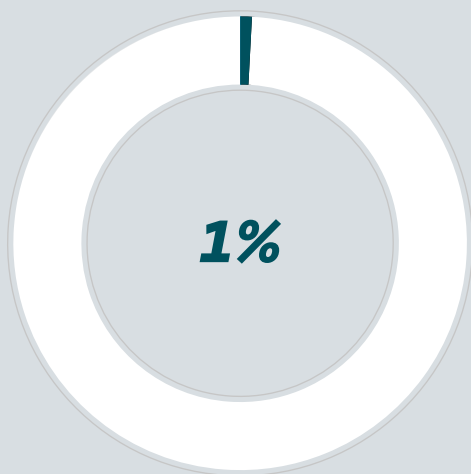
- Valor: R\$ 291.244.036,80
- Data base: 1/4/1995
- Processo TC 023.204/2015-0 – MIN-WAR – Acórdão 0018/2017-TCU-P
- IGP (2015):
 - » Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.
 - » Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes.
 - » Sobrepreço no orçamento da obra.



Corredor de Ônibus na Radial Leste - Trecho 1 – SP

Ministério das Cidades

Percentual executado



Data da vistoria

2/7/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 439.000.000,00

Data base

Fevereiro/2013

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Edital 01/2012

Edital de Pré-qualificação para o Corredor Leste Radial 1 - trecho 1

- Valor: R\$ 445.843.023,75
- Data base: 1/7/2012
- Processo TC 019.151/2015-2 – MIN-BD – Acórdão 1.923/2018-TCU-P
- IGP (2015):
 - » Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação.
 - » Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Contrato 043/SIURB/13

Execução de obras do programa de Mobilidade Urbana, compreendendo a elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 1 – Corredor Leste - Radial 1.

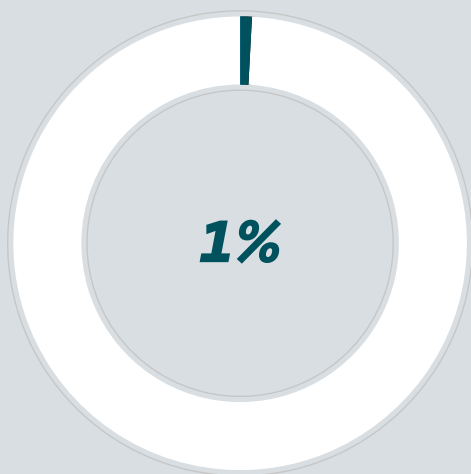
- Valor: R\$ 438.978.639,75
- Data base: 1/2/2013
- Processo TC 019.151/2015-2 – MIN-BD – Acórdão 1.923/2018-TCU-P
- IGP (2015): Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.



Corredor de Ônibus na Radial Leste - Trecho 2 – SP

Ministério das Cidades

Percentual executado



Data da vistoria

21/6/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 150.000.000,00

Data base

Fevereiro/2013

Benefício (2018)

R\$ 23.970.445,00

Objetos e achados

Edital 002/2012

Edital de Pré-qualificação 02/2012 – Corredor Leste - Radial 2

- Valor: R\$ 151.484.000,00
- Data
- base: 2/5/2012
- Processo: TC 007.452/2017-9 – MIN-BD – Acórdão 1.345/2018-TCU-P
- IGP (2017): Restrição a competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação e de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Contrato 044/SIURB/2013

Elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 2 – Corredor Leste - Radial 2.

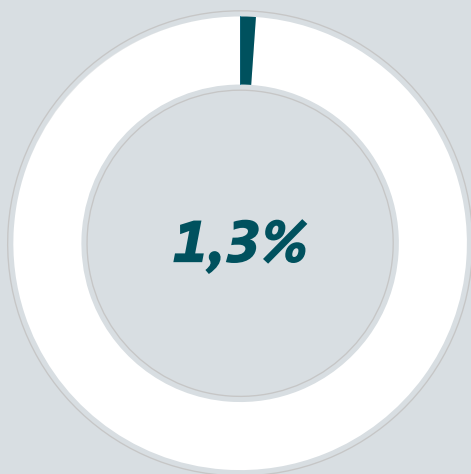
- Valor: R\$ 148.070.471,18
- Data base: 1/2/2013
- Processo: TC 007.452/2017-9 – MIN-BD – Acórdão 1.345/2018-TCU-P
- IGP (2017): Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.



Corredor de Ônibus Aricanduva – SP

Ministério das Cidades

Percentual executado



Data da vistoria

4/6/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 115.000.000,00

Data base

Setembro/2013

Benefício (2018)

R\$ 17.787.931,00

Objetos e achados

Edital 030120130

Contratação de empresas pré-qualificadas no procedimento de pré-qualificação 003/2012, para elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 3 – Corredor Leste Aricanduva.

- Valor: R\$ 123.668.326,50
- Data base: 21/8/2013
- Processo TC 011.950/2018-8 – MIN-BD
- pIGP (2018): Restrição a competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação e de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Contrato 141/SIURB/14

Elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento do Corredor Leste Aricanduva.

- Valor: R\$ 114.438.223,05
- Data base: 1/9/2013
- Processo TC 011.950/2018-8 – MIN-BD
- pIGP (2018): Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado e duplicidade

Edital Pré-Qual 3/2012

Pré-qualificação de empresas para participação na concorrência para a elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 3 – Corredor Leste - Aricanduva.

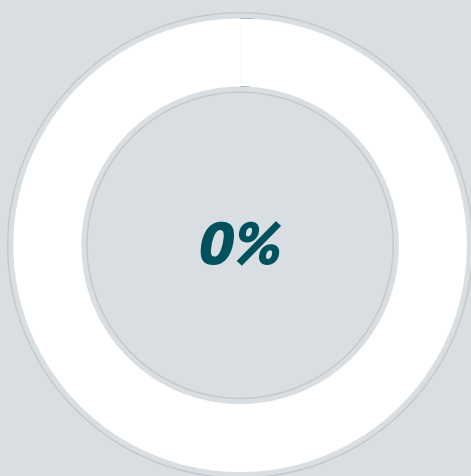
- Valor: R\$ 121.874.000,00
- Data base: 2/5/2012
- Processo TC 011.950/2018-8 – MIN-BD
- pIGP (2018): Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação e de critérios inadequados de habilitação e julgamento.



BRT de Palmas – TO

Ministério das Cidades

Percentual executado



Data da vistoria

25/7/2018

Custo global estimado da obra

***RDC - informação sigilosa
(art. 6, §3º da Lei 12.462/2011)***

Data base

Abril/2016

Benefício (2018)

***Já computado em
anos anteriores.***

Objetos e achados

Edital 1/2015

Regularização ambiental, projeto básico, projeto executivo e execução das obras de implantação do Corredor de Transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na Região Sul de Palmas/TO.

- Valor: RDC - informação sigilosa (art. 6, §3º da Lei 12.462/2011)
- Data base: 13/4/2016
- Processo TC 018.178/2018-9 – MIN-ALC – Acórdão 2.265/2018 - TCU - P
- IGP (2016): - Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente.

Termo de compromisso 683171

Transferência de recursos financeiros da União para a execução de reestruturação do sistema de transporte na cidade de Palmas, com a implantação de 15,45km de corredor exclusivo de BRT na Região Sul de Palmas, no Município de Palmas/TO, no âmbito do programa Mobilidade Urbana e Trânsito, ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano.

- Valor: RDC - informação sigilosa (art. 6, §3º da Lei 12.462/2011)
- Data base: 13/4/2016
- Processo TC 018.178/2018-9 – MIN-ALC – Acórdão 2.265/2018-TCU-P
- IGP (2016): Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente.



Obras classificadas como

PIGP



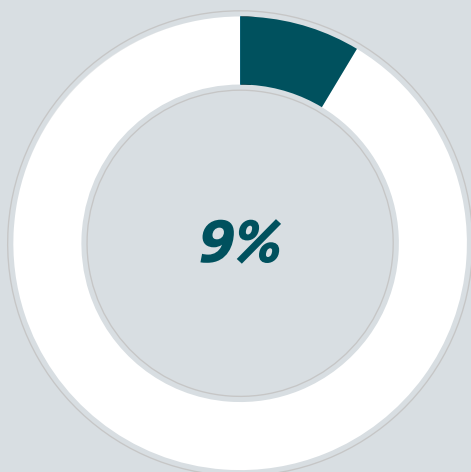
***Proposta de recomendação de
paralisação, feita pela unidade técnica,
mas ainda não apreciada pelo TCU***



Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116 – BA

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Percentual executado



Data da vistoria

4/7/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 331.000.000,00

Data base

Setembro/2013

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato SR-05/00878/2014

Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais na Rodovia BR 116/BA, Lote 05, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no termo de referência, no edital e na proposta da contratada.

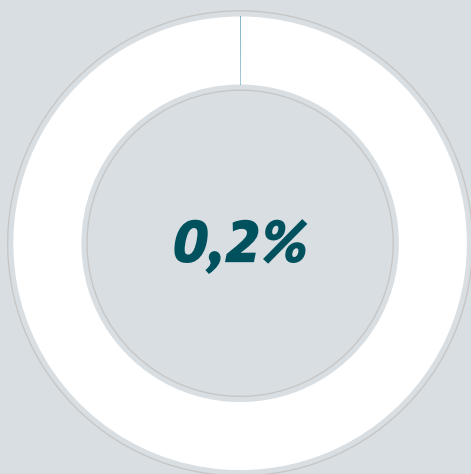
- Valor: R\$ 275.000.000,00
- Data base: 1/9/2013
- Processo TC 015.621/2018-9 – MIN-WDO
- pIGP (2018):
 - » Projeto executivo de pavimentação em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.
 - » Projeto executivo de geometria em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.
 - » Projeto executivo de obras complementares e de concepção das passarelas em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.



Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Percentual executado



Data da vistoria

23/05/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 308.000.000,00

Data base

julho/2016

Benefício (2018)

Melhoria nos controles internos. Correção de vícios, defeitos ou incorreções no contrato.

Objetos e achados

Contrato SR-DNIT/PB 938/2017

Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução de Adequação e execução de adequação de capacidade e segurança, com duplicação, implantação de contorno, restauração da pista existente e obras de arte especiais da Rodovia BR-230/PB, segmento km 152,30 – km 183,90, no município de Campina Grande/PB (Decorrente do Edital 0456/2016-13, orçado em R\$ 514.477.868,14, base julho/2016).

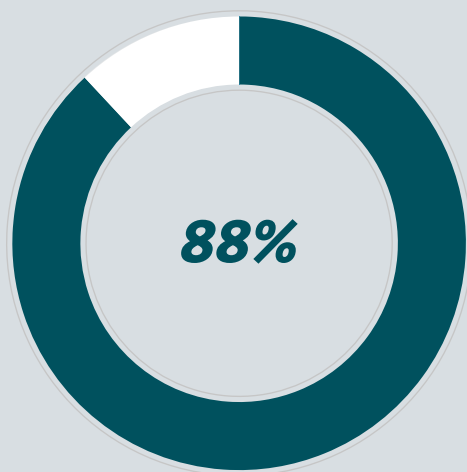
- Valor: R\$ 307.696.981,00
- Data base: julho/2016
- Processo TC 012.426/2018-0 - MIN-ASC -
- pIGP (2018):
 - » Obra licitada sem licença prévia ambiental.
 - » Critérios de medição inadequados.



Obras de Ampliação de Capacidade da BR-290 – RS

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Percentual executado



Data da vistoria

18/5/2017

Custo global estimado da obra

R\$ 242.000.000,00

Data base

Novembro/2013

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Projeto Básico

Projetos executivos referentes às seguintes obras entre o km 75 e o km 94,3: 1. Construção da 4ª faixa; 2. Alça de acesso ao bairro São Geraldo; 3. Reconfiguração das alças de acesso com a ERS-118; 4. Viaduto João Moreira Maciel; 5. Melhoria no acesso Canoas e bairro Humaitá; e 6. Implantação da alça de acesso ao bairro Humaitá.

- Valor: R\$ 192.765.219,04
- Data base: 1/11/2013
- Processo TC 010.370/2016-1 – MIN-AC
- pIGP (2016): Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados.

Contrato PG-016/97-00

Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS.

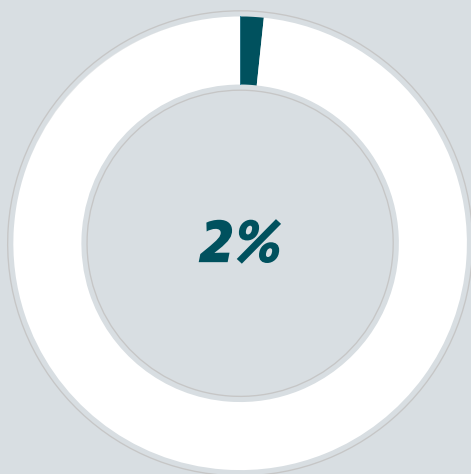
- Valor: R\$ 241.686.367,00
- Data base: 1/12/2015
- Processo TC 010.370/2016-1 – MIN-AC
- pIGP (2016): Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras.



Corredor de Ônibus Capão Redondo – Vila Sônia/SP

Ministério das Cidades

Percentual executado



Data da vistoria

4/6/2018

Custo global estimado da obra

R\$ 214.000.000,00

Data base

Fevereiro/2013

Benefício (2018)

R\$ 38.803.552,00

Objetos e achados

Edital 32120130

Contratação de empresas pré-qualificadas no procedimento de pré-qualificação 005/2012, para elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 5 – Corredor CR/CL/VS.

- Valor: R\$ 218.697.104,77
- Data base: 23/11/2012
- Processo TC 011.952/2018-0 – MIN-BD
- pIGP (2018): Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação e de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Contrato 046/Siurb/2016

Elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 5 – Sistema Viário de Apoio - Corredor Capão Redondo / Campo Limpo / Vila Sônia, integrante do programa de Mobilidade Urbana.

- Valor: R\$ 213.175.405,41
- Data base: 1/2/2013
- Processo TC 011.952/2018-0 – MIN-BD
- pIGP (2018): Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado e duplicidade

Edital Pré-Qual 5/2012

Pré-qualificação de empresas para participação na concorrência para a elaboração de projetos executivos e execução das obras do Empreendimento 5 – Corredor CR/CL/VS.

- Valor: R\$ 174.733.000,00
- Data base: 2/5/2012
- Processo TC 011.952/2018-0 – MIN-BD
- pIGP (2018): Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação e de critérios inadequados de habilitação e julgamento.



Obras classificadas como

IGR



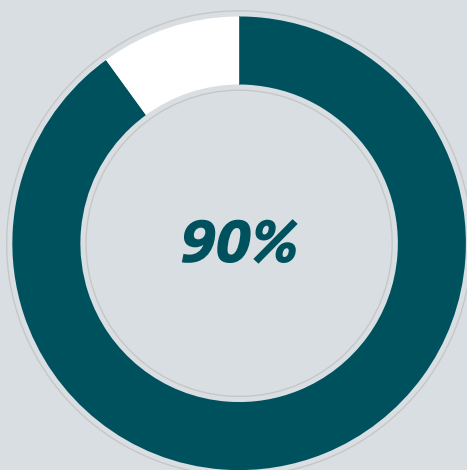
***Indício de irregularidade grave com
retenção parcial de valores***



Obras de Construção da BR-235 - km 282 a km 357 – BA

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Percentual executado



Data da vistoria

4/10/2016

Custo global estimado da obra

R\$ 117.000.000,00

Data base

Março/2013

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato 05 00202/2014

Execução das obras de construção da BR-235/BA, no segmento km 282,0 - km 357,4.

- Valor: R\$ 110.290.675,23
- Data base: 1/3/2013
- Processo TC 025.760/2016-5 – MIN-ASC – Despacho de 3/1/2018
- IGR (2016): Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários – substituição de subleito.

Contrato 05 00239/2014

Supervisão das obras de construção da BR-235/BA.

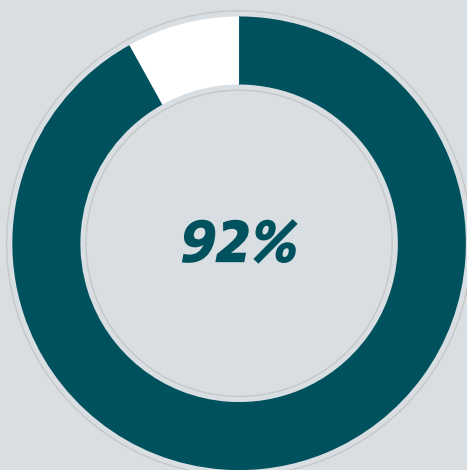
- Valor: R\$ 6.356.803,71
- Data base: 1/8/2013
- Processo TC 025.760/2016-5 – MIN-ASC – Despacho de 3/1/2018
- IGR (2016): Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários – substituição de subleito.



Construção da Refinaria Abreu e Lima – Recife/PE

Petróleo Brasileiro S.A.

Percentual executado



Data da vistoria

31/12/2015

Custo global estimado da obra

R\$ 39.000.000.000,00

Data base

Fevereiro/2018

Benefício (2018)

Já computado em anos anteriores.

Objetos e achados

Contrato 0800.0033808.07.2

Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagem, arruamento e pavimentação.

- Valor: R\$ 534.171.862,30
- Data base: 22/6/2007
- Processo TC 008.472/2008-3 – MIN-BD – Acórdão 3.044/2008-TCU-P
- IGR (2008): Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos).





Responsabilidade pelo conteúdo

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria de Comunicação (Secom)

Responsabilidade editorial

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria de Comunicação (Secom)
Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

Projeto gráfico, diagramação e capa

NCE

Tribunal de Contas da União
Gabinete do Presidente do TCU
SAFS Quadra 4, Lote I, Ed. Sede, sala 317
Tel.: (61) 3316-5402
70.042-900, Brasília-DF

Ouvidoria do TCU
Tel.: 0800 644 1500

Impresso pela Sesap/Segedam

2018
Fiscobras

Fiscalização de obras públicas pelo TCU



Missão

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo

Visão

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável



Acesse a versão web deste relatório usando o QRCode ao lado.